



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E O CONSÓRCIO ITAPOÃ, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS EMPRESAS CONSORCIADAS E SUAS RESPECTIVAS CONTAS BANCARIAS.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00001746/2021-13

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00001746/2021-13, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 030/2021** (SEI/GDF 68162552), cuja a contratação inicial foi assinada em 30/08/2021, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** **CONSÓRCIO ITAPOÃ**, inscrita no CNPJ n.º **43.395.561/0001-40**, situado a SIG Quadra 04, Lote 75, sala 203 - parte 03 Brasília-DF, CEP: 70.610- 440, telefone: (61) 3039-6919, representada por seu representante legal Eng.º Civil **ALEXANDRE LAGE COSTA**, registro profissional nº 10545/D-DF, RNP: 0706311230, conforme poderes apresentados e arquivados (SEI/GDF 120570967), doravante denominada simplesmente "**CONSÓRCIO ITAPOÃ**".

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração/substituição das empresas consorciadas e suas respectivas contas bancárias, conforme solicitação da Contratada (SEI/GDF 119057621 e manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 119212033), correspondendo:

a) de **CONTRATADA**: O **CONSÓRCIO ITAPOÃ**, composto pelas empresas **ETERC Engenharia LTDA.**, CNPJ nº **03.987.285/0001-94** - Empresa Líder e a **SOGEL - Sociedade Geral de Empreitadas Limitada**, inscrita no CNPJ nº **92.694.348/0001-44**, com sede no SCIA - Quadra 8 Conjunto 8 Lote 10, Fone: (61) 3039-6919 e (61) 2099-2301, E-mail: engenharia@eterc.com.br, representada pelo Sócio Administrador Eng.º Civil **ALEXANDRE LAGE COSTA**, RG nº 10.545/D – CREA/DF e pelo Sócio-Diretor Eng.º Civil **JOÃO MIGUEL SEQUEIRA BASTIAN**, registro profissional n.º 086214 – CREA/RS, respectivamente, conforme poderes apresentados e arquivados (SEI/GDF 65837561), doravante denominada simplesmente "**CONSÓRCIO ITAPOÃ**".

b) para **CONTRATADA**: **CONSÓRCIO ITAPOÃ**, inscrita no CNPJ n.º 43.395.561/0001-40, situado a SIG Quadra 04, Lote 75, sala 203 - parte 03 Brasília-DF, CEP: 70.610- 440, telefone: (61) 3039-6919, representada por seu representante legal Eng.º Civil **ALEXANDRE LAGE COSTA**, registro profissional nº 10.545/D – CREA/DF, conforme poderes apresentados e arquivados (SEI/GDF 119057621), doravante denominada simplesmente "**CONSÓRCIO ITAPOÃ**".

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 030/2021, encontra amparo legal no art. 65, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 120582249), conforme documentação abaixo que integram o citado Termo Aditivo independentemente de transcrição:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 119057621);
- II - Manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 119212033);

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

4.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

4.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

CONSÓRCIO ITAPOÃ

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

ENG. CIVIL ALEXANDRE LAGE COSTA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 23/08/2023, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **120577781** código CRC= **3DB38077**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF
Telefone(s):
Site - www.der.df.gov.br